

Cível

**COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
DR. AUSTREGESIO TREVISAN**

RELACAO N 133/2015

Índice de Publicação

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
ADMILSON QUEZADA 00069 036914/2011
ADRIANA LOPES 00043 009272/2010
ADRIANO NERY KUSTER 00030 000247/2009
ALESSANDRO DONIZETE SOUZA VALE 00046 018605/2010
ALEXANDRE BILIERI 00029 000211/2009
ALEXANDRE NELSON FERRAZ 00055 040238/2010
00067 028982/2011
ALEXANDRE WITHERS DOURADO 00056 047393/2010
ANA AMELIA MACEDO ROMANINI 00053 028879/2010
ANA RHODEN SALERNO 00007 000879/2000
ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES 00059 056042/2010
ANA TEREZA PALHARES BASILIO 00061 070932/2010
ANDRE LUIS GASPAR 00030 000247/2009
ANDYARA CAROLINA SILVA ZANIN DOS SANTOS 00048 019422/2010
ANGELA AMELIA ROSSI 00005 000918/1997
ANTONIO DA SILVA DE PAULO 00060 070848/2010
ARIOVALDO CANEPA CABREIRA 00031 000441/2009
AUREO VINHOTI 00037 001653/2009
BARBARA BUASSI 00076 003058/2012
CAIO SPINELLI RINO 00011 000857/2003
CARLOS ALBERTO AMARAL BELLO 00018 000603/2006
CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO 00007 000879/2000
CARLOS HENRIQUE MACHADO 00023 000690/2008
CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA 00004 000374/1997
CARLOS ROBERTO FABRO FILHO 00052 028108/2010
CESAR AUGUSTO TERRA 00042 008740/2010
CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES 00035 001196/2009
00060 070848/2010
CRISTIANO JOSE BARATTO 00007 000879/2000
DANIEL HACHEM 00021 001300/2007
DANIEL PINHEIRO 00072 045598/2011
DECIO JOSE DE LIMA CORTECERO 00011 000857/2003
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR 00003 001249/1995
DENISE DE JESUS FERREIRA 00042 008740/2010
DIOGO BERTOLINI 00002 000167/1988
EDUARDO BATISTEL RAMOS 00072 045598/2011
ELISON LUIZ CALEGARI 00031 000441/2009
ELOI CONTINI 00002 000167/1988
00033 001035/2009
ELOI TAMBOSI 00017 001031/2005
ELTON BAIOTTO 00007 000879/2000
ERALDO LACERDA JUNIOR 00020 001487/2006
EVARISTO ARAGAO SANTOS 00050 027434/2010
00066 026345/2011
EVARISTO ARAGAO DOS SANTOS 00064 010245/2011
EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS 00039 001829/2009
EVARISTO ARAGAO SANTOS 00027 001583/2008
00053 028879/2010
00054 029031/2010
FABIANO NEVES MACIEYWSKI 00076 003058/2012
FABIO COCHMANSKI DO NASCIMENTO 00075 057657/2011
FABIO GUSTAVO BIZ 00022 000018/2008
FERNANDA RADULSKI 00045 018329/2010
FERNANDO CHIN FEI 00043 009272/2010
FERNANDO JOSE GASPAR 00070 039960/2011
FERNANDO MURILO COSTA GARCIA 00076 003058/2012
FERNANDO OLIVEIRA PERNA 00038 001687/2009
FERNANDO TODESCHINI 00053 028879/2010
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ 00060 070848/2010
FLAVIO DIONISIO BERNARTT 00045 018329/2010
FLAVIO PENTEADO GEROMINI 00047 019350/2010
GABRIEL A.H. NEIVA DE LIMA FILHO 00014 001134/2004
GARDÊNIA FERNANDES OLIVEIRA 00055 040238/2010
GERSON VANZIN MOURA DA SILVA 00047 019350/2010
GILBERTO STINGLIN LOTH 00042 008740/2010
GISELE BIGUETTE 00030 000247/2009
GLAUCO IWERSSEN 00002 000167/1988
GLAUCO JOSE RODRIGUES 00072 045598/2011
GUSTAVO A. WEBER 00002 000167/1988
GUSTAVO DIAS FERREIRA 00003 001249/1995
HELIO FLAVIO LEOPOLDINO RODRIGUES 00005 000918/1997
HENRIQUE GINESTE SCHROEDER 00026 001429/2008
HENRY ANDERSEN NAVARETTE 00041 004079/2010
HERICK PAVIN 00037 001653/2009
IANDRA DOS SANTOS MACHADO 00038 001687/2009
ILSON NEY BEMBEN 00017 001031/2005
IVONE STRUCK 00044 015882/2010
JAIME OLIVEIRA PENTEADO 00047 019350/2010
JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI 00037 001653/2009
JOAO LEONEL ANTOSCHESKI 00063 008030/2011

JOAQUIM MIRO 00061 070932/2010
JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA 00048 019422/2010
JOSE ARI MATOS 00061 070932/2010
JOSE CARLOS BUSATTO 00074 054230/2011
JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO 00008 000007/2001
JOSE DO CARMO BADARO 00012 000971/2003
JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO 00032 000989/2009
JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO 00013 001541/2003
JOSE MIGUEL GARCIA MEDINA 00028 001824/2008
JULIANE TOLEDO S. ROSSA 00070 039960/2011
JULIANO ARLINDO CLIVATTI 00001 001146/1983
JULIANO RICARDO SCHMIT 00038 001687/2009
JULIO CESAR DALMOLIN 00050 027434/2010
JULIO CEZAR ENGEL DOS SANTOS 00067 028982/2011
KIVAL DELLA BIANCA PAQUETE JUNIOR 00043 009272/2010
KLEBER SCHONEWEG WOLF 00040 002047/2009
LEANDRO RODRIGUES ROSA 00025 000924/2008
LIANA CASSEMIRO DE OLIVEIRA 00037 001653/2009
LILIAN BATISTA DE LIMA 00048 019422/2010
LIZIA CEZARIO DE MARCHI 00030 000247/2009
LORIANE GUI SANTES DA ROSA 00015 001418/2004
LOUISE CAMARGO DE SOUZA 00033 001035/2009
LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDDES 00016 000745/2005
00049 026645/2010
LUCIANA ANDREA M. DE OLIVEIRA 00047 019350/2010
LUCIANA DE CAMPOS CHERES 00075 057657/2011
LUCIANA DE MACEDO WEINHARDT 00037 001653/2009
LUCIANA KISHINO 00011 000857/2003
LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA 00063 008030/2011
LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA 00065 020475/2011
00080 037460/2012
LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO 00037 001653/2009
LUCILENA DA SILVA OLIVEIRA 00015 001418/2004
LUIZ FELIPE PILAGALLO DA SILVA MADER GON 00075 057657/2011
LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES 00078 025268/2012
LUIZ CARLOS GUISELER JUNIOR 00046 018605/2010
LUIZ CARLOS LUGUES 00068 029571/2011
LUIZ FERNANDO DIETRICH 00037 001653/2009
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 00027 001583/2008
00050 027434/2010
00053 028879/2010
00054 029031/2010
00064 010245/2011
00066 026345/2011
LUIZ SERGIO GUBERT 00032 000989/2009
MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO 00001 001146/1983
MARA CLAUDIA DIB DE LIMA 00019 000899/2006
MARCELA CRISTINA TEZOLIN 00016 000745/2005
MARCELO DE BORTOLO 00037 001653/2009
MARCELO LUIZ DREHER 00011 000857/2003
MARCIA ENEIDA BUENO 00059 056042/2010
MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE 00079 035399/2012
MARCO AURELIO SCHETINO DE LIMA 00034 001102/2009
MARCOS CESAR VINHOTI 00037 001653/2009
MARCOS VENDRAMINI 00054 029031/2010
MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA 00049 026645/2010
MARIA CAROLINA BRASSANINI CENTA 00014 001134/2004
MARIA LORETE BERNASKI QUEZADA 00069 036914/2011
MARILIA MARIA PAESE 00016 000745/2005
MARILIA TIZZOT BORGES DA CRUZ 00078 025268/2012
MARLUCIO LEDO VIEIRA 00048 019422/2010
MAURO SERGIO GUEDES NASTARI 00027 001583/2008
00033 001035/2009
MAYLIN MAFFINI 00057 048558/2010
MAYSA MENDES 00018 000603/2006
MELINA AGUIAR ROSA 00075 057657/2011
MICHEL TOMIO MURAKAMI 00079 035399/2012
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 00002 000167/1988
00079 035399/2012
MURILO CELSO FERRI 00051 027917/2010
MURILO TAVORA 00006 000443/1999
NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR 00012 000971/2003
00062 073925/2010
NELSON PASCHOALOTTO 00034 001102/2009
NEUDI FERNANDES 00008 000007/2001
NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONÇALVE 00075 057657/2011
NORMA SUELY WOOD SALDANHA DE MORAES 00072 045598/2011
ORLANDO MOISES FISCHER PESSUTI 00037 001653/2009
PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA ZINI 00078 025268/2012
PATRICIA PIEKARCZYK 00010 000056/2003
00015 001418/2004
PATRICIA PONTAROLI JANSEN 00035 001196/2009
PAULO FERNANDO PAZ ALARCON 00047 019350/2010
PAULO ROBERTO ANGHINONI 00047 019350/2010
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA BORGES 00073 050858/2011
PEDRO LUIZ LESSI RABELLO 00011 000857/2003
RAFAEL DA ROCHA GUAZELLI DE JESUS 00042 008740/2010
RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES 00028 001824/2008
RAFAEL SANTOS CARNEIRO 00020 001487/2006
RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES 00058 053941/2010
RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE 00013 001541/2003
REGINALDO BAITLER 00024 000866/2008
REINALDO MIRICO ARONIS 00052 028108/2010
RENATO JOSE BORGERT 00009 001300/2002
RENE JOSE STUPAK 00019 000899/2006
RICARDO AGUIAR FERONE 00041 004079/2010
RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER 00011 000857/2003
RICARDO EMIR BURATTI 00072 045598/2011
RITA DE CASSIA CORREA DE VASCONCELOS 00050 027434/2010

ROBERTA DE ROSIS 00022 000018/2008
00024 000866/2008
RODRIGO CASTOR DE MATTOS 00037 001653/2009
RODRIGO GARCIA SALMAZO 00074 054230/2011
ROGERIO VERAS 00031 000441/2009
RUBENS GASPAR SERRA 00041 004079/2010
SANDRA REGINA RODRIGUES 00077 022741/2012
SERGIO ALVES RAYZEL 00077 022741/2012
SERGIO SCHULZE 00059 056042/2010
SERGIO SOUZA 00037 001653/2009
SIBELLE ANNY ZIBETTI DEEKE 00066 026345/2011
SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA 00066 026345/2011
SOLANGE STIGLIN CAPELLINE LOIOLA 00071 045495/2011
TADEU CERBARO 00033 001035/2009
TAMAR CHRISTMANN 00009 001300/2002
TATIANA VALESCA VROBLEWSKI 00057 048558/2010
TATIANE TAMINATO 00030 000247/2009
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER 00027 001583/2008
00050 027434/2010
00053 028879/2010
00054 029031/2010
00066 026345/2011
TRICIANA CUNHA PIZZATTO 00011 000857/2003
VALERIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS 00023 000690/2008
00025 000924/2008
VALERIA CARAMURU CICALLELLI 00044 015882/2010
VALMIR JORGE COMERLATTO 00036 001427/2009
VALMIR LEAL GRITEN 00023 000690/2008
00025 000924/2008
VANESSA A. FARRACHA DE CASTRO 00007 000879/2000
VANESSA BILHAN KERNISKI 00056 047393/2010
VICENTE R.T. PUGLIESI 00005 000918/1997
WALDEMIR TIOZZO MARCONDES DA SILVA 00011 000857/2003
WASHINGTON FRAGOSO VERAS 00058 053941/2010

1. ORDINARIA-0000021-51.1983.8.16.0001-OCTAVIO AUGUSTO DA SILVEIRA x MOACYR JOAO BAGGIO-Diga o interessado quanto a retirada do(a)(s) ofício , mediante pagamento do(a)(s) mesmo(a)(s). No prazo de 05 (cinco) dias. -Advs. MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO e JULIANO ARLINDO CLIVATTI-.

2. EXECUCAO DE TITULOS-167/1988-BANCO DO BRASIL S/A x MARINAGE COSM.COM.REPRES.LTDA-Pelo contido as fls. 488, faculto que diga(m) interessado em 05 dias. Int. Sobre a petição do sr avaliador para deposito das custas que importam em R\$ 16540,00 -Advs. ELOI CONTINI, DIOGO BERTOLINI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERSEN e GUSTAVO A. WEBER-.

3. EXECUCAO DE TITULOS-1249/1995-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x L. PESSOA SUL FLORESTAL S/C LTDA e outros-Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça, as quais deverao ser recolhidas atraves de guia gerada no site do TJ-PR -Advs. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e GUSTAVO DIAS FERREIRA-.

4. EXECUCAO DE TITULOS-374/1997-CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA x ANA CRISTINA CASTRO LIMA- Fls. 216: Defiro. Abra-se vista dos autos, conforme requerido, pelo prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-.

5. EMBARGOS A EXECUCAO-918/1997-RENATO SATYRO E BEATRIZ MILHOMENS SATYRO x TAMENOBU KAWANO- I- Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. II- Int. -Advs. VICENTE R.T. PUGLIESI, HELIO FLAVIO LEOPOLDINO RODRIGUES e ANGELA AMELIA ROSSI-.

6. EXECUCAO DE TITULOS-443/1999-CANDIDO DE SOUZA SILVEIRA x OJG COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. e outros- I- Junte o exequentes todas as alterações contratuais da executada. Apos, voltem para deliberação. II- Int. -Adv. MURILO TAVORA-.

7. EXECUCAO DE TITULOS-0001716-44.2000.8.16.0001-CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA. x COTELI- CONSTRUTORA TECNICA LTDA. e outro-Pelo contido as fls. 595/596, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Advs. CRISTIANO JOSE BARATTO, ANA RHODEN SALERNO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA A. FARRACHA DE CASTRO e ELTON BAIOTTO-.

8. INDENIZACAO-7/2001-JEFFERSON JULIANO MOTTA x MC CONSTRUCOES CIVIS LTDA-Pelo contido as fls. 507/510, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o mandado de penhora. -Advs. NEUDI FERNANDES e JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO-.

9. RESCISAO DE CONTRATO-1300/2002-ROSANA FERREIRA DE CUNHA x COOPERATIVA HABITACIONAL VILA DO PROFESSOR-COHAVIP- 1. Fls. 725/726: Trata-se de pedido de adiamento da praça do bem imóvel penhorado as fls. 540, de propriedade da parte executada. Alega, em suma, que a avaliação do imóvel data de quase um ano atrás, e que a mesma deve ser atualizada, a fim de que o imóvel não seja alienado por preço vil. Da análise detida dos autos, verifica-se que o laudo de avaliação fora juntado às fls.594/662. No entanto, em outubro de 2014 [Ss. 692/693], o Sr. Perito apresentou os esclarecimentos requeridos pelas partes, o que ensejou a homologação da avaliação por este juízo (fls. 699/699-v). Ressalta-se, que o executado fora intimado da decisão que homologou a avaliação realizada pelo Sr. Perito (fls. 700), sem a interposição de qualquer recurso. Assim, tem-se que somente em data próxima ao praxeamento do bem (17/09/2015 - 118. 725), o executado comparece ao feito pretendendo uma nova avaliação do imóvel, com o claro intuito de prejudicar a realização do ato, em evidente prejuízo ao bom andamento do processo já em fase de execução, e que tramita desde a já longínqua data de junho de 2009 (fls. 489). Logo, descabido o acolhimento do pleito, mormente porque já designada a praça em maio deste ano, tendo transcorrido lapso temporal mais que suficiente

à apresentação de tal impugnação. A propósito o entendimento da jurisprudência: EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL PEDIDOS DE SUSPENSAO DA PRAÇA E NOVA AVALIACAO DO IMO VEL - Agravo de inscumento - Alegação de falta de intimação para manifestação sobre o laudo de avaliação do imóvel é descabida, pois os executados, apesar de citados, não opuseram embargos, de forma que a ação tramitou à sua revelia O pedido de nova avaliação do imóvel não merece deferimento, pois não é crível que o bem valorizou em 83% no período de um ano e três meses. O valor do bem deverá sofrer atualização monetária antes do leilão, conforme a jurisprudência do STI - Agravantes que pretendem tão somente procrastinar o feito - Decisão mantida. Recurso não provido. (TJ-SP - Al: 00368630420138260000 SP 0036863-04.2013.8.26.0000, Relator: Marino Neto, Data de Julgamento: 13/06/2013, 114 Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 17/06/2013) Não bastasse, o executado não trouxe aos autos qualquer comprovação documental ou avaliação idônea, a fim de embasar seu pedido, comprovando sua alegação de que o imóvel estaria efetivamente sendo alienado por preço vil. Pauta-se, assim, tão somente em conjecturas. Por tais razões, INDEFIRO o pedido do executado de adiamento da hasta pública. Por fim, esclareço que, acaso não procedido desta forma, o valor do bem deverá sofrer a necessária atualização monetária antes da alienação por hasta publica, a fim de recompor o valor monetário da avaliação outrora realizada, conforme a jurisprudência remansosa do C. Superior Tribunal de Justiça (REsp 117.163/ SP, Ministro Humberto Gomes de Barros, la Turma, unanime, DJ 17/08/1998). Intimem-se. Diligências necessárias. -Advs. TAMAR CHRISTMANN e RENATO JOSE BORGERT-.

10. EXECUCAO DE SENTENCA-56/2003-COND. CONJ. RESID. ANDROMEDA x JULIO CESAR LUCINDA- 1. Preliminarmente, intime-se o terceiro interessado (fls. 572) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize a sua representação processual, bem como manifeste-se sobre a petição de fls. 58L 2, Oportunamente, tornem conclusos. Intime(m)-se. Diligências necessárias. -Adv. PATRICIA PIEKARCZYK-.

11. EXECUCAO DE TITULOS-0002575-55.2003.8.16.0001-GONVARRI BRASIL LTDA x ANTONIO FINARDI-Pelo contido as fls.768/773, faculto que diga(m) interessado em 05 dias. Int. Sobre a precatória. -Advs. RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER, TRICIANA CUNHA PIZZATTO, LUCIANA KISHINO, PEDRO LUIZ LESSI RABELLO, MARCELO LUIZ DREHER, DECIO JOSE DE LIMA CORTECERO, WALDEMIR TIOZZO MARCONDES DA SILVA e CAIO SPINELLI RINO-.

12. EXECUCAO DE TITULOS-971/2003-INEZ DE PAULA x ELSA DOS SANTOS FRASATO-Pelo contido as fls. 137, faculto que diga(m) as partes em 05 dias. Int. Sobre o laudo de avaliação. R\$ 343.000,00-Advs. JOSE DO CARMO BADARO e NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-.

13. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0003103-89.2003.8.16.0001-EDNEI JASINSKI e outro x JULIANO CEZAR DE PAULA CORDEIRO e outro- I- Efetuei a tentativa de boqueio de veículos para circulação, via Renajud, no dia de hoje, cujo resultado junto a seguir. -Advs. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE e JOSE HENRIQUE PAIVA DE CARVALHO-.

14. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-1134/2004-SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA x GILNEI PAPKE.] - Fls. 317: Defiro. Em havendo valores depositados nos autos, expeça-se alvará de levantamento, conforme requerido, li - Após, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito. Intime(m)-se. Diligências necessárias. -Intimem-se a(s) parte(s) interessada(s) para proceder, antecipadamente, o recolhimento das custas para a expedição de OFÍCIO(S), no valor R\$ 11,13 (por cada Ofício Expedido/requerido). -Advs. GABRIEL A.H. NEIVA DE LIMA FILHO e MARIA CAROLINA BRASSANINI CENTA-.

15. SUMARIA DE COBRANCA-1418/2004-CONJUNTO MORADIAS NUCLEO HABIT. EUCALIPTOS XVII x PAULO CESAR DAS NEVES e outro- Ciencia as partes sobre a petição de fls. 581/593 do Sr. Leiloeiro -Advs. PATRICIA PIEKARCZYK, LUCILENA DA SILVA OLIVEIRA e LORIANE GUI SANTES DA ROSA-.

16. ORDINARIA-745/2005-ALNEI DAROS e outros x PREVI-CAIXA DE PREVIDENCIA FUNC. BANCO DO BRASIL-Pelo contido as fls. 1373/1378, faculto que diga(m) as partes em 10 dias. Int. Sobre a petição do sr. perito (laudo complementar). -Advs. MARILIA MARIA PAESE, MARCELA CRISTINA TEZOLIN e LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDS-.

17. ALIENACAO JUDICIAL-1031/2005-EDO TAMBOSI x REBECA MOHNIR NASSER- Ciencia as partes sobre a petição de fls 331/351 do Sr. Leiloeiro. -Advs. ELOI TAMBOSI e ILSON NEY BEMBEN-.

18. DESPEJO-0006560-27.2006.8.16.0001-ANGELINA ROSA D'ANGELO DUTRA x HELIO COSTA- f- Ante o contido nos presentes autos. o rée encontra-se representado pela advogada Dra. Mavsya Mendes(fls. 87). 11- Segundo se percebe do exame dos autos, não há necessidade de produção de outras provas além da documental já produzida, considerando ainda que parte das questões suscitadas são eminentemente de direito, razão pela qual o feito comporta julgamento antecipado da lide. Assim, intimem-se desta deliberação e à conta e preparo de eventuais custas remanescentes. Após, ano:e-se para sentença e voltem conclusos em separado. III- Int. Aguarda o preparo das custas remanescentes. R\$ 120,20-Advs. CARLOS ALBERTO AMARAL BELLO e MAYSA MENDES-.

19. EXECUCAO DE TITULOS-0005895-11.2006.8.16.0001-BOUTIN FERTILIZANTES LTDA x RICARDO JOSE RENDAK-Pelo contido as fls. 158/165, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Advs. MARA CLAUDIA DIB DE LIMA e RENE JOSE STUPAK-.

20. EXECUCAO DE SENTENCA-1487/2006-JOSE CARLOS GARCIA x ITAU SEGUROS S/A- I- Arquivem-se provisoriamente os autos ate ulterior manifestação da parte interessada ou prescrição intercorrente. II- Int. -Advs. ERLALDO LACERDA JUNIOR e RAFAEL SANTOS CARNEIRO-.

21. EXECUCAO DE TITULOS-1300/2007-BANCO BRADESCO S/A. x ADEMAR FERNANDO MICHEL- 1. Fls. 99: Tenho que não é possível, ao menos neste

momento processual, deferir o pedido de quebra de sigilo fiscal. O pedido de quebra de sigilo fiscal apenas deve ser deferido quando há cabal demonstração de que o credor já buscou, por todos os demais meios possíveis, localizar bens penhoráveis, não obtendo êxito. Neste sentido: AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSUAL. CIVIL. PROCESSO DE EXECUCAO. SIGILO FISCAL EXPEDICAO DE OFICIO A RECEITA FEDERAL MEDIDA EXCEPCIONAL 1. O STJ firmou entendimento de que a quebra de sigilo fiscal ou hancário do executado nara que o exequente obtenha informações sobre a existência de bens do devedor inadimplente é admitida somente após terem sido esgotadas as tentativas de obtenção dos dados na via extrajudicial. Z. Agravo regirtnwncal provido. (STJ. AgRg no REsp 1.135.568/PE, Rel. Min. João Otávio de Noronha, P T., j. 18.05.2010, Die 28.05.2010) Como se infere do compulsar dos autos, não houve, por parte do exequente, quaisquer iniciativas efetivas para a tentativa de localização de bens penhoráveis, tais como diligências em Cartórios de Registros de Imóveis da Região Metropolitana de Curitiba e buscas junto à JUCEPAR, dentre outras pertinentes. Logo, ao menos por ora, indefiro o pedido de flt 99. 2. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do prosseguimento do feito. Diligências necessárias. -Adv. DANIEL HACHEM-.

22. MED.CAUT. EXIBICAO DOCUMENTOS-18/2008-MARLENE MIXEVITS DE LIMA x BRASIL TELECOM S/A - OI-Manifeste-se a parte interessada, em cinco dias, sobre a certida retro (decorrido o prazo sem manifestação do requerido). -Advs. FABIO GUSTAVO BIZ e ROBERTA DE ROSIS-.

23. MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-690/2008-ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA NETTO x GUILHERME MAFRA BUENO e outro- 1. Defiro o requerimento de fls. 186 dos autos de execução nº 924/2008 e, por corolário, SUSPENDO o curso do feito, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Anote-se. 2. Decorrido o prazo supra sem qualquer manifestação, intime-se a parte exequente para que dê regular andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime(m)-se. Diligências necessárias. -Advs. VALMIR LEAL GRITEN, CARLOS HENRIQUE MACHADO e VALERIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS-.

24. EXIBICAO DE DOCUMENTOS-0005480-57.2008.8.16.0001-FLORENTINA TULIO AFFORNALI x BRASIL TELECOM S/A - OI-Manifeste-se a parte interessada, em cinco dias, sobre a certida retro (decorrido o prazo sem manifestação quanto intimação de fl. 207). -Advs. REGINALDO BAITLER e ROBERTA DE ROSIS-.

25. EXECUCAO DE TITULOS-924/2008-ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA NETTO x GUILHERME MAFRA BUENO e outros- 1. Defiro o requerimento de fls. 186 e, por corolário, SUSPENDO o curso do feito, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Anote-se. 2. Decorrido o prazo supra sem qualquer manifestação, intime-se a parte exequente para que dê regular andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime(m)-se. Diligências necessárias. -Advs. VALMIR LEAL GRITEN, VALERIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS e LEANDRO RODRIGUES ROSA-.

26. MONITORIA-0016844-26.2008.8.16.0001-FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CRED. N. PADRONIZADOS NPL 1 x RESTAURANTE COLIBRI LTDA-Manifeste-se a parte interessada, em cinco dias, sobre a certida retro (decorrido o prazo sem manifestação quanto intimação de fl. 161). -Adv. HENRIQUE GINESTE SCHROEDER-.

27. PRESTACAO DE CONTAS-1583/2008-REINALDO GARCIA DE LIMA x BANCO ITAU S.A.- Em caso positivo (caso o perito aceite o valor arbitrado), intime-se a re para o respectivo depósito, em 10 (dez) dias. Após, encaminhem-se os autos ao referido expert para o início dos trabalhos. -Advs. MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, EVARISTO ARAGAO SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-.

28. EXECUCAO DE TITULOS-1824/2008-BANCO ITAU S.A. x NOVA IDEAL COMERCIO DE CALHAS LTDA e outros- 1. Defiro o pedido de fls. 156. Aguarde-se a iniciativa da parte exequente em arquivo provisório, nos termos do artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil, efetuando-se a baixa dos autos no Boletim Mensal do Movimento Forense, conforme preconiza o item 5.8.20 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça: CN-CGJ, item 5.8.20. Os autos de execuções suspensas pela não-localização de bens penhoráveis ou do próprio devedor, poderão aguardar a iniciativa da parte no arquivo. Nesse caso, o feito será lançado na coluna "Processos Suspensos ou Arquivados sem Baixa" do Boletim Mensal de Movimento Forense." -Advs. JOSE MIGUEL GARCIA MEDINA e RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES-.

29. EXECUCAO DE TITULOS-0026758-80.2009.8.16.0001-CANMER COMERCIAL LTDA x VALEDI CONSTRUTORA LTDA-Pelo contido as fl. 66 , faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Int. Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ALEXANDRE BILIERI-.

30. INDENIZACAO DANOS MATERIAIS-0018799-92.2008.8.16.0001-FRANCISCO DE PAIVA LIMA x PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL S/A-Pelo contido as fls. 356/359, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a petição (comprovante de depósito). -Advs. ANDRE LUIS GASPAR, ADRIANO NERY KUSTER, TATIANE TAMINATO, GISELE BIGUETTE e LIZIA CEZARIO DE MARCHI-.

31. SUMARIA DE COBRANCA-441/2009-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL NATALIA MORO x HORACIO YASSUCI KANASIRO e outro-Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça, as quais deverao ser recolhidas atraves de guia gerada no site do TJ-PR -Advs. ELISON LUIZ CALEGARI, ROGERIO VERAS e ARIIVALDO CANEPA CABREIRA-.

32. ORDINARIA DE REV. CONTRATUAL-0009209-57.2009.8.16.0001-PATRICIA BRASIL DA SILVA COSTA LOPES x BANCO CITICARD S/A- E Preamiente a homologação do acordo celebrado à fls. 310, intime-se o Réu para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos instrumento de mandato com poderes específicos para transgír. II. Após, voltem conclusos em separado. 111. Int. -Advs. LUIZ SERGIO GUBERT e JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO-.

33. PRESTACAO DE CONTAS-1035/2009-VALDEMIR RODRIGUES x BANCO DO BRASIL S/A- E Recebo o recurso de apelação interposto às fls. 301/304, em ambos

os efeitos, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil. II. Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar suas contrarrazões recursais no prazo legal. III. Após, promova a Escrivania o pré-cadastro do recurso interposto, salvando os dados, imprimindo e respectivo espelho e juntando-o aos autos, conforme determinado nos itens 2.22.2 e 2.22.3 do CN-CGJ e Provimento n.º231 da Corregedoria Geral da Justiça. IV. Em seguida, lance-se a certidão conforme item 5.12.5 do CN-CGJ e remetam-se estes autos do Egrégio Tribunal de Justiça, para os devidos fins. V. Int. -Advs. MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, ELOI CONTINI, TADEU CERBARO e LOUISE CAMARGO DE SOUZA-.

34. BUSCA E APREENSAO-1102/2009-BANCO BRADESCO S/A. x PSCHIEDT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.- 1. Defiro o requerimento de fls. 188 e, por corolário, SUSPENDO o curso do feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Anote-se. 2. Decorrido o prazo supra sem qualquer manifestação, intime-se a parte exequente para que dê regular andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime(m)-se. Diligências necessárias. -Advs. NELSON PASCHOALOTTO e MARCO AURELIO SCHETINO DE LIMA-.

35. BUSCA E APREENSAO-0021969-38.2009.8.16.0001-BANCO FINASA BMC S/ A x MARIA TERESA SALAZAR BOHN- Tendo em vista o contido na r. sentença de fls. 27 e no V. Acordao de fls. 74/79, arquivem-se observadas as cautelas de praxe. Intime-se. -Advs. PATRICIA PONTAROLI JANSEN e CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-.

36. MONITORIA-1427/2009-SANDRA MARA ALVES AMADEI x PEROLA MINEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME-Pelo contido as fls. 75, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício -Adv. VALMIR JORGE COMERLATTO-.

37. DECLARATORIA-0022092-36.2009.8.16.0001-AUREO VINHOTI x AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A e outros-Pelo contido as fls. 493/497, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Advs. MARCELO DE BORTOLO, AUREO VINHOTI, MARCOS CESAR VINHOTI, LUIZ FERNANDO DIETRICH, SERGIO SOUZA, ORLANDO MOISES FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO, LUCIANA DE MACEDO WEINHARDT, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, HERICK PAVIN, LIANA CASSEMIRO DE OLIVEIRA e RODRIGO CASTOR DE MATTOS-.

38. EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1687/2009-ELIZABETE LEMOS MARTINS x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A-Manifeste-se a parte interessada, em cinco dias, sobre a certida retro (decorrido o prazo sem manifestação quanto intimação de fls. 337). -Advs. FERNANDO OLIVEIRA PERNA, JULIANO RICARDO SCHMIT e IANDRA DOS SANTOS MACHADO-.

39. EXECUCAO DE TITULOS-1829/2009-BANCO ITAU S.A. x BARA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA-ME e outros- I. Considerando a dificuldade do exequente em localizar bens passíveis de pnhora, defiro o requerimento de suspensão do processo, nos moldes do artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil. Assim, aguarde-se em arquivo provisório até ulterior manifestação do interessado. II. Int. -Adv. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-.

40. COBRANCA C/C INDENIZACAO-2047/2009-RODRIGO VIEGAS DE TOLEDO OLIVEIRA x MARIA IZABEL RIBAS BERALDI- I- Reporto-me ao despacho de fl. 85. II- Desentranhe-se conforme solicitado (fls. 88). -Adv. KLEBER SCHONEWEG WOLF-.

41. INDENIZACAO-4079/2010-GILDA ILZE HINZ x TIM CELULAR S/A- I. Concedo a prioridade na tramitação do presente feito, com fulcro no art. 71 da lei nº 10.741/2003, o que deverá ser anotado na capa destes autos e observado pela Escrivania. II. Intime-se a Autora para que junte aos autos provas documentais das diferenças pagas relativas ao plano adotado pela empresa telefônica à época eo plano corporativo, de modo a viabilizar a fixação do valor das perdas e danos. III. Expeça-se alvará de levantamento em favor da Autora conforme retro solicitado, com prazo de 90 (noventa) dias, mediante as cautelas de estilo e de acordo com o contido no item 2.6.10 do CN-CGJ. IV. Int. -Advs. HENRY ANDERSEN NAVARETTE, RUBENS GASPAR SERRA e RICARDO AGUIAR FERONE-.

42. REVISIONAL DE CONTRATO-0008740-69.2010.8.16.0035-OSNEI SOARES DE FARIAS x BANCO REAL LEASING S/A-Pelo contido as fls. 222 , faculto que diga(m) interessado em 05 dias. Sobre a certidao do transito em julgado da sentença. -Advs. DENISE DE JESUS FERREIRA, RAFAEL DA ROCHA GUAZELLI DE JESUS, CESAR AUGUSTO TERRA e GILBERTO STINGLIN LOTH-.

43. REPARACAO DE DANOS-9272/2010-TRANSPORTES VERMELHO E BRANCO LTDA x ALBINO DEINA-Pelo contido as fls. 179, faculto que diga(m) interessado em 05 dias. Sobre a certidao do transito em julgado da sentença. -Advs. FERNANDO CHIN FEI, ADRIANA LOPES e KIVAL DELLA BIANCA PAQUETE JUNIOR-.

44. REVISAO DE CONTRATO-0015882-32.2010.8.16.0001-JAIME MARÇAL DE SOUZA NETO x BANCO ABN AMRO REAL S.A.-Pelo contido as fls. 134 , faculto que diga(m) interessado em 05 dias. Sobre a certidao do transito em julgado da sentença. -Advs. IVONE STRUCK e VALERIA CARAMURU CICARELLI-.

45. COBRANCA - SUMARIO-0018329-90.2010.8.16.0001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA x MC CONSTRUcoes CIVIS LTDA-Manifeste-se a parte interessada, em cinco dias, sobre a certida retro (decorrido o prazo sem manifestação quanto ao preparo das custas). -Advs. FLAVIO DIONISIO BERNARTT e FERNANDA RADULSKI-.

46. DECLARATORIA DE NULIDADE-0018605-24.2010.8.16.0001-AMARILDO CAVALINI ROSA x ELIZABETH FURMAN- Tempestivamente, ELISABETH FURMAN, por meio de advogado constituído, interpôs recurso de embargos de declaração face à decisão de fl. 158, a qual recebeu o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. "(...) Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pelo autor/reconvindo, nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 520 do Código de Processo Civil. (...) Em suas razões aduziu que há omissão no decísium combatido, uma vez que não fora observada a regra prevista no artigo

520, inciso IV, do CPC, quanto à sentença prolatada nos autos de medida cautelar de sustação de orestito. Pois bem. De fato, e da análise dos autos, verifica-se que realmente houve omissão na decisão embargada, eis este juízo equivocou-se em não observar a regra do artigo 520, inciso IV, do Código de Processo Civil, no que tange à parcela da sentença prolatada em função da existência da medida cautelar denominada nº 016.076/2010 apenas. Ante o exposto, recebo os embargos de declaração de fis. 160/162, acolhendo-os no mérito e dando-lhes excepcional efeito infringente, para o fim de sanar a omissão apontada passando a constar, em substituição ao trecho objurgado, o seguinte trecho: "1. Recebo a apelação de fis. 131/153 apenas no seu efeito devolutivo, no que tange à improcedência da medida cautelar preparatória denominada nº 0016076-32,2010.8.16.0001 (CPC, art. 520, inciso IV), e em ambos os efeitos, no que tange à obrigação de dar (reparação dos danos materiais e morais) também jixada. (...) Mantenho a decisão combatida, no mais, hígida. Intimem-se. -Advs. ALESSANDRO DONIZETE SOUZA VALE e LUIZ CARLOS GUIESLER JUNIOR-".

47. DECLARATORIA INEXISTENCIA-0019350-04.2010.8.16.0001-ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA x B.V FINANCEIRA S/A C.F.I-Pelo contido as fis. 205/216 , faculto que diga(m) requerido em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Advs. PAULO FERNANDO PAZ ALARCON, LUCIANA ANDREA M. DE OLIVEIRA, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO, FLAVIO PENTEADO GEROMINI e PAULO ROBERTO ANGHINONI-.

48. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-0019422-88.2010.8.16.0001-ALCÍDIA DA ROCHA HASSELMANN x BANCO BRADESCO S/A. I - Fls. 142: Expeça-se alvará de levantamento, conforme reauerido. 11- Intime-se o Banco requerido para que, no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento dos valores descritos na planilha de fis. 143, ou manifeste sua msurgencia. Intime(m)-se. Diligências necessárias. -Intimem-se a(s) parte(s) interessada(s) para proceder, antecipadamente, o recolhimento das custas para a expedição de OFÍCIO(S), no valor R\$ 11,13 (por cada Ofício Expedido/requerido). -Advs. JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, MARLUCIO LEDO VIEIRA, LILIAN BATISTA DE LIMA e ANDYARA CAROLINA SILVA ZANIN DOS SANTOS-.

49. BUSCA E APREENSAO-0026645-92.2010.8.16.0001-BANCO DO BRASIL S/A x DONINI E MOURA LTDA - ME-Manifeste-se a parte interessada, em cinco dias, sobre a certida retro (decorrido o prazo sem manifestação) . -Advs. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDDES e MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA-.

50. PRESTACAO DE CONTAS-0027434-91.2010.8.16.0001-DIRECU JUSTINO x HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO-Pelo contido as fis. 238, faculto que diga(m) interessado em 05 dias. Sobre a certidão do transito em julgado da sentença. -Advs. JULIO CESAR DALMOLIN, EVARISTO ARAGAO SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e RITA DE CASSIA CORREA DE VASCONCELOS-.

51. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-0027917-24.2010.8.16.0001-BANCO BRADESCO S/A. x EDSON LUIS DA SILVA SANTANA ART. DE JARDINAGEM LTDA-Manifeste-se a parte interessada, em cinco dias, sobre a certida retro (decorrido o prazo sem manifestação). -Adv. MURILO CELSO FERRI-.

52. EXECUCAO DE TITULOS-0028108-69.2010.8.16.0001-EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A- EMBRATEL x TRANSVALE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA e outro- 1. Defiro o requerimento de fis. 204 e, por corolário, SUSPENDO o curso do feito, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Anote-se. 2. Decorrido o prazo supra sem qualquer manifestação, intime- se a parte exequente para que dê regular andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime(m)-se. Diligências necessárias. -Advs. REINALDO MIRICO ARONIS e CARLOS ROBERTO FABRO FILHO-.

53. REVISAO DE CONTRATO-0028879-47.2010.8.16.0001-FLEXTEMPEL FERRAGENS LTDA x BANCO ITAU S.A.- Intime-se a autora para que, em cinco dias, forneça as especificações solicitadas as fis. 274. -Advs. ANA AMELIA MACEDO ROMANINI, FERNANDO TODESCHINI, EVARISTO ARAGAO SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-.

54. PRESTACAO DE CONTAS-0029031-95.2010.8.16.0001-ELIAS FRANCISCO DE SOUZA x BANCO ITAU S.A.- 1. Recebo o agravo retido interposto pela parte autora às fls. 199/203. 2. Intime-se a parte ré para que, querendo, apresente suas contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, tornem conclusos para fins do art. 523, §2º, do CPC. Intime(m)-se. Diligências necessárias. -Advs. MARCOS VENDRAMINI, EVARISTO ARAGAO SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-.

55. REVISAO CONTRATUAL-0040238-91.2010.8.16.0001-SERGIO ANTONIO LORENA PETERS x AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A-Pelo contido as fis. 172 , faculto que diga(m) interessado em 05 dias. Sobre a certidão do transito em julgado da sentença. -Advs. GARDÊNIA FERNANDES OLIVEIRA e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-.

56. REVISIONAL DE CONTRATO-0047393-48.2010.8.16.0001-WAGNER LUIS REIS SYRING x BANCO BRADESCO S/A-Pelo contido as fis. 88, faculto que diga(m) interessado em 05 dias. Sobre a certidão do transito em julgado da sentença. -Advs. ALEXANDRE WITHERS DOURADO e VANESSA BILHAN KERNISKI-.

57. REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS-0048558-33.2010.8.16.0001-TALCISIO PAIANO JIENTARA x BANCO BV FINANCEIRA S/A- Diga a parte interessada, em cinco dias, sobre a certidão de fis. 246º (os valores já foram levantados). -Advs. MAYLIN MAFFINI e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-.

58. RESCISAO CONTRATUAL-0053941-89.2010.8.16.0001-LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A x A MARQUES DE PAULA SOBRINHO ME e outro- L Levando-se em consideração que o Réu não efetuou o pagamento dos honorários periciais, embora devidamente intimado conforme fis. 276 e 278, declaro a perda da prova. Nesse sentido, inclusive, a jurisprudência pátria: Apelação Cível nº 2003.019595-5, 3ª Câmara de Direito Comercial do TJSC, Rel. Alcides -4guar. unânime, DJ 08.06.2007: "(...)PERÍCIA DEFERIDA - NÃO RECOLHIMENTO DOS

ITONORÁRIOS DO PERITO PELO AUTOR - PERDA DA PROVA (...)". II. Declaro encerrada a instrução e concedo o prazo não comum de 10 (dez) dias para apresentação de memoriais, iniciando-se com o Autor. III. Int. -Advs. RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES e WASHINGTON FRAGOSO VERAS-.

59. REVISIONAL DE CONTRATO-0056042-02.2010.8.16.0001-ROGERIO BONI x BANCO BV FINANCEIRA S/A-Pelo contido as fis. 173, faculto que diga(m) interessado em 05 dias. Sobre a certidão do transito em julgado da sentença. -Advs. MARCIA ENEIDA BUENO, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES e SERGIO SCHULZE-.

60. BUSCA E APREENSAO-0070848-42.2010.8.16.0001-BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x JEFFERSON SERAFIM-Pelo contido as fis. 210, faculto que diga(m) interessado em 05 dias. Sobre a certidão do transito em julgado da sentença. -Advs. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e ANTONIO DA SILVA DE PAULO-.

61. ADIMPLEMENTO CONTRATUAL-0070932-43.2010.8.16.0001-JORGE JOSÉ DA SILVA x BRASIL TELECOM S/A - Ol-Manifeste-se a parte interessada, em cinco dias, sobre a certida retro (decorrido o prazo sem manifestação do devedor). -Advs. JOSE ARI MATOS, ANA TEREZA PALHARES BASILIO e JOAQUIM MIRO-.

62. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA ARBITRAL-0073925-59.2010.8.16.0001-ISABEL ASCINDINA DE SOUZA MAYER x PAULO CHAVES ZILIOI e outro-F15. 159: Considerando que os executados não foram encontrados para citação, necessária a incidência do disposto no artigo 653 do CPC, que admite o arresto de bens. Ainda, tendo em conta que os ativos financeiros figuram em primeiro lugar na ordem prevista no artigo 655-A do CPC, determino o bloqueio sobre crédito figurante em contas, fundos e aplicações dos Executados. A propósito, não é outro o entendimento do E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL PEDIDO DE BLOQUEIO ON LINE INDEFERIDO. INSURGÊNCIA RECURSAL POSSIBILIDADE DE PENHORA VIA BACENIUD SEM PREVIA CITACAO. ARRESTO PROVISORIO. ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E EFICIÊNCIA DA PRESTACAO JURISDICCIONAL RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 149 C.Cível - AI 859015-8 - Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Laertes Ferreira Gomes - Unânime - J. 26.09.2012) junte-se aos autos relatórios extraídos do sistema BACENIUD. Sem prejuízo, indefiro o pedido de citação por edital, pois, conforme se dessume dos autos, verifica-se que a parte autora não logrou comprovar a realização de um mínimo de diligências tendentes à localização dos requeridos, podendo o chamamento ao processo destes réus pela via editalícia, nestes termos, vir a elvar a presente demanda de nulidade. A propósito, não é outro o entendimento do E. Tribunal de justiça do Estado do Paraná: AÇÃO DE USUCAPIAO. CITAÇÃO POR EDITAL. MEDIDA EXCEPCIONAL. AUSÊNCIA DE TENTATIVA DE LOCALIZAÇÃO DOS REUS. NULIDADE CONSTATADA. SENTENÇA ANULADA. (TJPR - 172 C.Cível - Ap. Cível nu. 548581-4 - Rel.: Vicente Del Prete Misurelli) AGRAVO DE INSTRUMENTO. USUCAPIAO. CITAÇÃO DE HERDEIROS, SE NAO FORAM ESGOTADOS OS MEIOS PARA A CITAÇÃO PESSOAL NAO SE ADMITE -4 CITAÇÃO EDITALÍCIA SEGURANÇA JURÍDICA NÃO PODE SER PREJUDICADA EM NOME DOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E DA EFETIVIDADE PROCESSUAL RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 186 C.Cível - AI 662320-5 - Cambé - Rel.: Carlos Mansur Arida - Unânime - J. 15.12.2010) Em seguida, manifeste-se o credor, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da ausência de citação do devedor, sob pena de levantamento do bloqueio eventualmente realizado. Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-.

63. OBRIGACAO DE FAZER-0008030-20.2011.8.16.0001-JOSE HORACIO DE CARVALHO x BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A- I. Considerando a possibilidade de tentativa de acordo entre as partes, a Resolução nº 125 do CNJ e a Resolução nº 13 de 15 de agosto de 2011, do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, cumulando com os incisos II e IV do artigo 125 do CPC, remetam-se os autos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum Cível de Curitiba, situado no 2º andar do prédio do Fórum Cível (Edifício Montepar), na Avenida Candido de Abreu, 535. II. Desde logo, autorizo a designação de data e demais atos necessários a viabilização da referida audiência. III. Diligências necessárias. IV. Restando infrutífera a tentativa de acordo, voltem conclusos. -Advs. LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA e JOAO LEONEL ANTCHESKI-.

64. EXECUCAO DE TITULOS-0010245-66.2011.8.16.0001-ITAU UNIBANCO S/A x AVANTE COBRANÇAS GARANTIDAS LTDA e outro- I. Considerando a dificuldade do exequente em localizar bens passíveis de penhora, defiro o requerimento de suspensão do processo, nos moldes do artigo 791, inciso III, do Código de Processo Civil. Assim, aguarde-se em arquivo provisório até ulterior manifestação do interessado. II. Int. -Advs. EVARISTO ARAGAO DOS SANTOS e LUIZ RODRIGUES WAMBIER-.

65. BUSCA E APREENSAO-0020475-70.2011.8.16.0001-FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CRED. Ñ PADRON.PCG- BRASIL MULTCARTEIRA x JOAO CARLOS BORGES DE ANDRADE- Preliminarmente, intime-se a parte exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, traga aos autos memoria de calculo atualizada. -Adv. LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA-.

66. EXIBICAO DE DOCUMENTOS-0026345-96.2011.8.16.0001-SILVANA ZIBETTI x BANCO ITAU S.A.- I- Rejeito o requerimento de fis. 277 porque o processo já recebeu sentença de mérito, restando inaplicável o art. 359 do Código de Processo Civil, ao passo que o art 362 refere-se a terceiro e nao ao reu. II- Int. -Advs. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, SIBELLE ANNY ZIBETTI DEEKE, EVARISTO ARAGAO SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER-.

67. REVISIONAL DE CONTRATO-0028982-20.2011.8.16.0001-TIAGO DOUGLAS MOREIRA DA SILVA x BANCO SANTANDER (BRASIL). S.A- 1. Tendo em vista o retorno dos autos, intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, deem prosseguimento ao feito, requerendo o que entenderem de direito. 2. Oportunamente,

tornem conclusos. Intime(m)-se. Diligências necessárias. -Advs. JULIO CEZAR ENGEL DOS SANTOS e ALEXANDRE NELSON FERRAZ-.

68. ORDINARIA-0029571-12.2011.8.16.0001-PROCOPIO NEVES DA SILVA e outros x BRADESCO SEGUROS S/A-Intimem-se a(s) parte(s) interessada(s) para proceder, antecipadamente, o recolhimento das custas para a expedição de OFÍCIO(S), no valor R\$ 11,13 (por cada Ofício Expedido/requerido). -Adv. LUIZ CARLOS LUGUES-.

69. COBRANCA - SUMARIO-0036914-59.2011.8.16.0001-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL FAZENDINHA x NILZA MARIA DE ABREU FREIRE- Manifeste-se a parte interessada, em cinco dias, sobre a certida retro (decorrido o prazo sem manifestação quanto ao preparo das custas). -Advs. MARIA LORETE BERNASKI QUEZADA e ADMILSON QUEZADA-.

70. NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRATUAIS-0039960-56.2011.8.16.0001- JULIO CESAR DE MOURA LEITE x BANCO FINASA S/A - C.F.I. 1. Fls. 175: Defiro. Oficie-se à Caixa Econômica Federal, conforme requerido. 2. Com a resposta, momem-se as partes para que manifestem-se, requerendo o que entenderem direito, no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Oportunamente, tornem conclusos. Intime(m)-se. Diligências necessárias, -Intimem-se a(s) parte(s) interessada(s) para proceder, antecipadamente, o recolhimento das custas para a expedição de OFÍCIO(S), no valor R\$ 11,13 (por cada Ofício Expedido/requerido). -Advs. JULIANE TOLEDO S. ROSSA e FERNANDO JOSE GASPARG-.

71. INVENTARIO-0045495-63.2011.8.16.0001-DANIELA BEATRIZ KLAUS x OLIVINO BARBOZA DE LIMA-Pelo contido as fls. 149, faculto que diga(m) os interessados em 05 dias. Int. Sobre o laudo de avaliação. R\$ 913.000,00. -Adv. SOLANGE STIGLIN CAPELLINE LOIOLA-.

72. OBRIGACAO DE FAZER-0045598-70.2011.8.16.0001-DENISE DE FATIMA ROVETA SCHILIPACK x UNIMED CURITIBA LTDA-Pelo contido as fls. 325/327 , faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Advs. NORMA SUELY WOOD SALDANHA DE MORAES, DANIEL PINHEIRO, GLAUCO JOSE RODRIGUES, RICARDO EMIR BURATTI e EDUARDO BATISTEL RAMOS-.

73. EXECUCAO DE TITULOS-0050858-31.2011.8.16.0001-ACIVEL MULTIMARCAS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME x ADNEYA MARQUES. 1. Considerando que o requerido não fora encontrado, e tendo em conta, ainda, o petítório de fls. 98, DEFIRO o pedido de consulta a sistemas informatizados para a tentativa de localização da parte requerida. 2. Determino à Escrivania que diligencie junto aos Sistemas SIEL, Porta! VIVO Jud e CHAVE-COPEL para a obtenção do endereço da parte requerida. 3. Sem prejuízo, oficie-se, também, às telefônicas referidas na petição. 4. Frutífera a diligência supra, intime-se o autor para dar regular prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias. 5. Acaso não se logre localizar o endereço do autor, tornem novamente conclusos para ulterior deliberação. Intime(m)-se. Diligências necessárias -Intimem-se a(s) parte(s) interessada(s) para proceder, antecipadamente, o recolhimento das custas para a expedição de OFÍCIO(S) Vivo Jud, no valor R\$ 11,13 (por cada Ofício Expedido/requerido). -Adv. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA BORGES-.

74. RESCISAO DE CONTRATO-0054230-85.2011.8.16.0001-CIA ULTRAGAZ S.A. x MARGARETE APARECIDA SANTOS RIBAS- Anote-se a conclusao para sentença, apos, voltem. II- Int. -Advs. JOSE CARLOS BUSATTO e RODRIGO GARCIA SALMAZO-.

75. OBRIGACAO DE NAO FAZER-0057657-90.2011.8.16.0001-SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ - SENGE-PR x PAULO ROBERTO SANTOS NASCIMENTO. 1. Fls. 196: Defiro. Expeça-se alvará de levantamento, conforme requerido. 2. Após, intime-se a parte interessada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, dê prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito. Intime(m)-Se. Diligências necessárias. -Intimem-se a(s) parte(s) interessada(s) para proceder, antecipadamente, o recolhimento das custas para a expedição de OFÍCIO(S), no valor R\$ 11,13 (por cada Ofício Expedido/requerido). -Advs. MELINA AGUIAR ROSA, LUCIANA DE CAMPOS CHERES, LUIS FELIPE PILAGALLO DA SILVA MADER GONÇALVES, FABIO COCHMANSKI DO NASCIMENTO e NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONÇALVES-.

76. COBRANCA - SUMARIO-0003058-70.2012.8.16.0001-JOSE VANDERLEI MACHADO x MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A- 1. Recebo o recurso de apelação tempestivamente interposto pela parte requerente, nos efeitos devolutivo e suspensivo, na forma do artigo 520 do Código de Processo Civil. 2. Intime-se a parte apelada para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. 3. Após, em não havendo óbice de quaisquer das partes, e independentemente de nova conclusão, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as cautelas legais, e as homenagens de estilo deste juízo. Intime(m)-se. Diligências necessárias. -Advs. BARBARA BUASSI, FABIANO NEVES MACIEYWSKI e FERNANDO MURILO COSTA GARCIA-.

77. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS-0022741-93.2012.8.16.0001-PARANÁ TRANSPORTES LTDA - EPP x 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A- I. Recebo o recurso de apelação interposto às fls.596/623, em ambos os efeitos, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil. II. Intime-se o Apelado para, querendo, apresentar suas contrarrazões recursais no prazo legal. III. Após, promova a Escrivania o pré-cadastro do recurso interposto, salvando os dados, imprimindo o respectivo espelho e juntando-o aos autos, conforme determinado nos itens 2.22.2 e 2.22.3 do CN-CGJ e Provimento nº231 da Corregedoria-Geral da Justiça. IV. Em seguida, lance-se a certidão conforme item 5.12.5 do CN-CGJ e remetam-se estes autos do Egrégio Tribunal de Justiça, para os devidos fins. V. Int. -Advs. SERGIO ALVES RAYZEL e SANDRA REGINA RODRIGUES-.

78. INDENIZACAO-0025268-18.2012.8.16.0001-ENZO NEBES DE SOUZA PERANDRE x IRMÃOS MUFFATO & CIA LTDA- I- Certifique a Escrivania quanto à realização do preparo, pela ré, para a expedição de precatória à Comarca de Maringá-Pr.(fls. 154). II- Ante o requerimento de fls. 206, designo audiência para

a oitiva da testemunha Fernanda Zetola Delage, arrolada pelo autor, para o dia 26/11/2015, as 15:00 horas. III- De-se ciência ao Ministério Público. IV- Int.

(Certifico que a parte interessada deverá gerar a GRC através do seguinte link: <http://www.tjpr.jus.br/oficial-de-justica> (Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 3984; Conta: 1504701-4) efetuar o pagamento e providenciar, em cartório, as vias originais e físicas das Guias de Custas dos Sr. Oficial de Justiça e dos seus respectivos comprovantes de pagamento, incluindo a via na qual o MM. Juiz autoriza o seu levantamento. Certifico ainda que a parte autora deverá providenciar, em cartório, as vias originais e físicas das Guias de Custas dos Sr. Oficial de Justiça e dos seus respectivos comprovantes.) -Advs. LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, MARILIA TIZZOT BORGES DA CRUZ e PATRICIA FRANCISCO DE SOUZA ZINI-.

79. ANULACAO TITULO PORTADOR-0035399-52.2012.8.16.0001-MARIA PAULA RODRIGUES DE LIMA x PARANA BANCO S.A.- I- Anote-se a conclusao para sentença, apos voltem. II- Int. -Advs. MICHEL TOMIO MURAKAMI, MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-.

80. BUSCA E APREENSAO-0037460-80.2012.8.16.0001-FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CRED. Ñ PADRON.PCG- BRASIL MULTCARTEIRA x JORGE KOGA- I- Abra-se vista dos autos pelo prazo de 15 (quinze) dias, na forma pretendida a fl. 78.

II- Int. -Adv. LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA-.

Curitiba, 23 de setembro de 2015